



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO N. 142/2015

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

SÚMULA: A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal, Dr. Asiel Bezerra, que seja feito o pagamento de insalubridade para os funcionários do Departamento de Hanseníase.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 382/91, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município e das suas Autarquias, diz entre outros, em seu artigo 89, Inciso IV que, será deferido aos funcionários o “adicional pelo exercício de atividades insalubres ou penosas”. Estabelece ainda em seu artigo 96 o seguinte:

Artigo 96 – Os funcionários que trabalham com habilidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por uma delas, não sendo acumulável estas vantagens.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causas a sua concessão.

De acordo com a Norma Reguladora NR-15, que dispõe sobre as atividades e operações insalubres, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, nela encontrase estabelecidas as atividades desenvolvidas consideradas atividades ou operações insalubres, bem como, estabelece os devidos percentuais incidentes sobre o salário.

Agradeço antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 29 de outubro de 2015.

Elisa Gomes Machado

Vereadora